PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Projeto de Lei nº 031
Aprovado em: 05/06/2012
Secretário

Prefeitura Municipal de Arcos
Estado de Minas Gerais
Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LEI Nº. 2500 – 06/06/2012

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, DECRETA E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a suplementar os elementos, abaixo:

3190.11.....R$ 3.000,000,00
3390.30.....R$ 500.000,00
3390.36.....R$ 100.000,00
3390.39.....R$ 400.000,00
4490.51.....R$ 2.000.000,00

TOTAL:.....R$ 6.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para atender ao que determina o artigo 1º desta Lei é a redução das despesas e o excesso de arrecadação.

Art. 3º - A abertura de crédito suplementar definida nesta Lei não afeta a Meta Fiscal prevista para 2012, conforme definida na Lei Municipal nº 2.457/2011.

Art. 4º - A utilização dos recursos para atender ao artigo 1º desta Lei será feita por Decreto do Executivo e atenderá ao que determina os artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 06 de junho de 2012.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO – BAIANO
Prefeito Municipal

10106